

## 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - (CCJR)

### PROJETO DE LEI Nº 095/2023

**AUTORIA:** Vereador Raiff Matos

**EMENTA:** INSTITUI a Campanha de Prevenção às Amputações em Pacientes Diabéticos no âmbito do município de Manaus e dá outras providências.

### PARECER

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em tela, de autoria do Vereador Raiff Matos, visa instituir a Campanha de Prevenção às Amputações em Pacientes Diabéticos no âmbito do município de Manaus e dá outras providências.

Preliminarmente, esclarecemos que cabe a esta comissão analisar apenas questões pertinentes a legalidade dos Projetos de Lei, como prevê o art.38, inciso III, do Regimento Interno, desta forma abrindo mão de qualquer análise de mérito do referido projeto.

#### II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Vislumbra-se que o Projeto de Lei 095/2023, foi elaborado dentro da boa técnica legislativa, de igual forma, também com relação à iniciativa e à matéria tratada, não se vislumbra irregularidades, nos termos do art.58, da LOMAN, que assim estabelece:

*Art. 58. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei.*

Na mesma esteira, a Lei Orgânica do Município de Manaus ainda estabelece o dever do Poder Público assegurar a saúde mediante políticas sociais, como em seu art. 314, dispõe:

*Art. 314. A saúde é direito de todos os municípios e dever do Poder Público assegurá-la mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem à eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

Diante o exposto, observa-se que o Projeto de Lei supramencionado, é de grande interesse local, visto que o objetivo é promover Campanha de Prevenção às Amputações em Pacientes Diabéticos no âmbito do município de Manaus.

### **III – CONCLUSÃO**

Portanto, como a matéria não apresenta óbice constitucional e legal que impeça a tramitação da propositura, o Vereador Fransuá emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei apresentado.

Manaus, 04 de Maio de 2023.



**VEREADOR FRANSUÁ**